

Processo nº. : 10469.003288/96-19
Recurso nº. : 116527 - EX OFFICIO
Matéria: : IRPJ - EX: DE 1992
Recorrente : DRJ EM RECIFE-PE
Interessada : A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Sessão de : 04 DE JUNHO DE 1998
Acórdão nº. : 108-05.201

RECURSO DE OFÍCIO - Não alcançando o somatório dos valores excluídos em primeiro grau, dos processos principal e decorrentes, o limite de alçada previsto na Portaria MF 333/98, a remessa oficial não deve ser conhecida.

Recurso de ofício não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM RECIFE-PE:

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS-PRESIDENTE

MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATOR

FORMALIZADO EM: 17 JUL 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, MARCIA MARIA LORIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros ANA LUCILA RIBEIRO DE PAIVA e JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA.

Processo nº. : 10469.003288/96-19
Acórdão nº. : 108-05.201

Recurso nº. : 116.527
Recorrente : DRJ EM RECIFE-PE

RELATÓRIO e VOTO

Conselheiro Mário Junqueira Franco Júnior, Relator.

Trata-se de recurso de ofício .

O somatório das exigências excluídas, nos procedimentos principal e decorrentes, não alcança o limite de alçada de R\$500.000,00 estabelecido pela Portaria MF 333/98.

Isto posto, voto no sentido de não se conhecer do recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 04 de junho de 1998


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Processo nº. : 10508.000494/94-10
Recurso nº. : 15.253 - "EX OFFICIO"
Matéria : IRPF - ANO DE 1994
Recorrente : DRJ EM SALVADOR (BA)
Interessado : CARLOS HUMBERTO MENDONÇA
Sessão de : 04 DE JUNHO DE 1998
Acórdão nº. : 108-05.202

IRPF - DECORRÊNCIA: A Decisão que considerou insubsistente no processo principal o lançamento do imposto de renda pessoa jurídica, faz coisa julgada no processo decorrente, no mesmo grau de jurisdição, ante a íntima relação de causa e efeito entre eles existente.

Recurso de ofício negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM SALVADOR (BA):

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



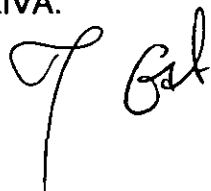
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE



NELSON LOSSO FILHO
RELATOR

FORMALIZADO EM: 11 DEZ 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ ANTONIO MINATEL, MARCIA MARIA LORIA MEIRA, LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA, JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR e ANA LUCILA RIBEIRO DE PAIVA.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J Gal' or similar, written in a cursive style.

RELATÓRIO E VOTO


Conselheiro - NELSON LÓSSO FILHO - relator:

Trata-se de recurso de ofício interposto pelo Delegado da Receita Federal de Julgamento em Salvador, na Decisão de nº 65/98, acostada aos autos às fls. 25/26, que cancelou o crédito tributário relativo ao Imposto de Renda Pessoa Física no ano de 1994.

O lançamento em questão tem origem em matéria fática apurada no processo matriz nº 10508.000495/94-82, onde se concluiu pela improcedência do lançamento do IRPJ exigido com base em indício de omissão de receita. Tendo em vista a estrita relação entre o processo principal e o decorrente, deve-se aqui seguir os efeitos da mesma conclusão.

Em face do que dos autos consta, é de ser confirmada a decisão de primeira instância, pelos seus exatos fundamentos e, neste sentido, voto por NEGAR provimento ao recurso de ofício de fls. 26.

Sala das Sessões (DF) , em 04 de junho de 1998


NELSON LÓSSO FILHO
RELATOR

